



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com endereço localizada na Rua Minas Gerais, nº 1.392, sala 502, 5º andar, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ 32.651.451/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF no 062.856.909-28, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, tendo certo e ajustado a prestação do serviço adiante especificada, através da Inexigibilidade de Licitação n. 003/2023, que independente de sua transcrição integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 1993, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de serviços profissionais para capacitação presencial dos vereadores e servidores públicos sobre o tema “Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito municipal”, conforme conteúdo/programa apresentado na proposta e para até 30 (trinta) participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor certo e ajustado para a prestação do objeto do contrato é **de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.
- 3.1 Os serviços serão executados de maneira presencial, na sede do Poder Legislativo de Mandaguáçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, n. 100, Condomínio Galeria Itália, CEP: 87.160-000.
- 3.2 Número de Participantes: até 30(trinta) participantes distribuídos entre vereadores, servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo.
- 3.3 Carga Horária: 14 (quatorze) horas.
- 3.4 Período: 23 e 24/02/2023
- 3.5 Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 14 horas.
- 3.6 De acordo com a Lei n. 8.666/93, Art. 74. Incisa II, é dispensado o recebimento provisório na presente contratação.
- 3.7 A empresa disponibilizará ainda material didático a todos os participantes e certificado digital a todos os participantes.
- 3.8 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.
- 4.1 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

4.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5. 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6. As obrigações do Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7. A fiscalização do contrato será realizada pela Contratante, por meio da servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF: 240.355.729-34, ocupante do cargo de Diretora Geral.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:

8. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto contratado, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações feitas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 1993.

- 9.1. Será extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério da Câmara, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mandaguçu enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguçu e cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11. Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12. Integram e completam este termo contratual, para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, os autos do processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguáçu, PR 26 de janeiro de 2023.

FABRICIO CESAR Assinado de forma digital
por FABRICIO CESAR
MARTELOZZI:04 MARTELOZZI:04173895909
173895909 Dados: 2023.01.26 15:57:27
-03'00'

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

EDUARDO Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIERO:0 ANZILIERO:06285690928
6285690928 Dados: 2023.01.26
16:25:59 -03'00'

CONTRATADA:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 32.651.451/0001-85

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA. CNPJ 32.651.451/0001-85

Objeto: Contratação de serviços profissionais para capacitação presencial dos vereadores e servidores públicos sobre o tema “Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito municipal”, conforme conteúdo/programa apresentado na proposta e para até 30 (trinta) participantes.

Valor: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Senhor Eduardo Anziliero, CPF 062.856.909-28 como representante legal da empresa IAGP Instituto Aplicado Em Gestão Pública Ltda.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

del Gessi & Cia. Ltda. Jornal Regional
NA EDIÇÃO Nº 3528 PG. 02
EM 29 DE janeiro DE 2023